

Prefeitura do Município de Caieiras

1176



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. **663**

(27 de Agosto de 1970)

Dispõe sobre iluminação pública.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~AMÉRICO MASSINELLI~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com as **GERAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A. - GESP**, para a execução dos serviços de iluminação pública a vapor de mercúrio no Jardim São Francisco, deste Município.

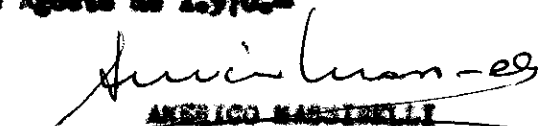
§ 1º - O valor total dos serviços constantes do mencionado contrato importa em Cr\$ 20.143,90 (vinte mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros e noventa centavos) dos quais a Prefeitura responder pela quantia de Cr\$ 14.839,46 (doze mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos).

§ 2º - A importância citada no parágrafo anterior será paga em 20 prestações / mensais e consecutivas, sendo a primeira de Cr\$ 860,46 (oitocentos e sessenta cruzeiros e quarenta e seis centavos) e 19 de Cr\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 14.839,46 (doze mil, oitocentos e trinta e nove / cruzeiros e quarenta e seis centavos).

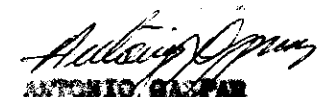
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Agosto de 1970.-


AMÉRICO MASSINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Agosto de 1970.-


ANTÔNIO GASPARELLO
RESP. PELO EXEC. DA SECRETARIA